

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 5/89 – B.º Casal da Silveira – Pontinha/Famões

17.º ADITAMENTO

Paulo César Teixeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se nas deliberações tomadas em sede da 23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 2 de dezembro de 2015, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Mário Jorge. As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo que substitui as plantas de síntese do 10.º, 15.º e 16.º aditamento.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Aos parâmetros urbanísticos do lote:

Lote 819	ALVARÁ LOTEAMENTO	ALTERAÇÃO PROPOSTA
Área de Implantação	116,80m ²	180,00m²
Área de Construção	233,60m ²	240,00m²
Polígono de Implantação	Isolada	Geminada

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Aos parâmetros do loteamento:

	Alvará 5/89	Proposto	PDM em vigor
Área de intervenção total	405.139,78m ²	405.139,78m ²	---
Área de Total de Construção	234.069,60m ²	234.076,00m²	238.703,94m ²
Índice de Utilização Máximo	0,58	0,58	0,59
Área de Total de Ocupação	106.655,60m ²	106.718,80m²	151.711,36m ²
Índice de Ocupação Máximo	0,26	0,26	0,37

Os valores alterados foram representados a negrito.

Com a presente alteração deixará de se aplicar o disposto na cláusula 2. do Regulamento do Bairro Casal da Silveira, considerando-se como áreas máximas as constante no presente aditamento

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública, uma vez que as mesmas se encontram asseguradas no alvará de loteamento.

As necessidades de estacionamento público encontram-se asseguradas e no âmbito da legalização das edificações deverão ser garantidos os lugares de estacionamento privado de acordo com o regulamento do bairro, devendo também ser cumprido o disposto no art.º 101.º do RMEU.

Paços do Concelho, 03 de maio de 2016

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Despacho n.º 34/PRES/2016)



(Paulo César Teixeira)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €682,79 (seiscentos e oitenta e dois euros e setenta e nove centimos) e foi cobrada através da guia n.º 2358 de 16/02/2016. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 2 em 3 de maio de dois mil e dezasseis.